



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 09/2017 PROPOSTA Nº : 81/2017/DCED/DICUL
Realizada em: 03/05/17 DELIBERAÇÃO Nº : 179/17
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação Oridanza – Cultura em Movimento

A Oridanza – Cultura em Movimento, anteriormente designada por Enclave – Cultura em Movimento, é uma associação fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 2012, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança.

O trabalho desenvolvido por esta associação cultural tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade local, pois promove a dança social como ponte entre pessoas e culturas bem como instrumento de intervenção comunitária, de integração e de participação cidadã.

Considerando que o Município de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos apoiar as atividades culturais relevantes, propõe-se a aprovação de um protocolo com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural e permanente da associação nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

No Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Oridanza – Cultura em Movimento, em anexo, está contemplado o Município de Setúbal atribuir um apoio financeiro à referida entidade, no montante global anual de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 02 99 31 2002 A 77.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/04/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/04/27	2704	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO ORIDANZA - CULTURA EM MOVIMENTO C/ OBJETIVO REGULAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL E PERMANENTE - PROPOSTA Nº 81/2017/DCED/DICUL- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 77
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
47.562,00
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
46.062,00

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/04/27

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCCAGE
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/04/28	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/04/27	3108	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

Associação Oridanza Cultura Em Movimento
 RUA MAFALDO DE SETÚBAL, N.º 14

513249001	28866	CT05	2017 / 6076
-----------	-------	------	-------------

2900-198 SETÚBAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASS. ORIDANZA C/ OBJETIVO DE REGULAR O APOIO AO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE CULTURAL E PERMANENTE- PROPOSTA N.º 81/2017/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12/09.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	1.500,000		1.500,000	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 3108, Compromisso n.º 2017 / 6076, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2704

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.500,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/04/28

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A ORIDANZA – CULTURA EM MOVIMENTO

Considerando que:

1. A Oridanza – Cultura em Movimento, anteriormente designada por Enclave – Cultura em Movimento, é uma associação fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 2012, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança;
2. O trabalho desenvolvido por esta associação cultural tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade local, pois promove a dança social como ponte entre pessoas e culturas bem como instrumento de intervenção comunitária, de integração e de participação cidadã;
3. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Entre o Município de Setúbal e a associação Oridanza – Cultura em Movimento, é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. A **Oridanza – Cultura em Movimento**, pessoa coletiva n.º 512 249 001, com sede na Rua Mafaldo de Setúbal, nº 14, em Setúbal, representada pela sua Presidente, Lilian Rivera, adiante designada também por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira
(Objeto)

O Presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente da Oridanza – Cultura em Movimento, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.


Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)

- 1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação global anual de 1.500€ (mil e quinhentos euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, designadamente a promoção de artes da dança e do espetáculo através da realização de aulas, workshops, espetáculos, festivais de dança e eventos de rua, bem como o desenvolvimento de projetos comunitários na área da dança inclusiva com idosos, e/ou pessoas portadoras de deficiência, entre outros.
- 2- A participação financeira referida no número anterior será paga em duas prestações semestrais.
- 3- A participação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, entre outros.

Cláusula Terceira
(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1- -Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
- 2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 3- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal, Auditório José Afonso e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

Cláusula Quarta
(Deveres do Segundo Outorgante)



- 1- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante deverá apresentar obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o presente ano e sem qualquer encargo para o Município, as seguintes atividades:
 - a) Organização da “Gala Solidária de Danças Sociais” em parceria com a Câmara Municipal de Setúbal, em data a acordar;
 - b) Dinamização de um curso intensivo de formação dirigido à comunidade educativa (professores de educação física do ensino secundário);
 - c) Três atividades de dança na rua, integrados em eventos ao longo do ano, nomeadamente nas Comemorações do Dia Mundial da Dança, Verão na Baixa e Natal na Baixa;
 - d) Realização de aulas regulares de dança sénior (duas horas semanais), na Casa da Cultura, de frequência gratuita;
 - e) Realização de dois workshops gratuitos para crianças e jovens, em local e data a designar.
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
- 6- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 7- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.
- 8- No âmbito da sua atividade, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos

cuja receita de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2017, sendo válido por o período de 1 ano.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos dias do mês de dois mil e dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

2º Outorgante

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

A Presidente da
Oridanza-Cultura em Movimento
